ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1756 de 14 de novembro de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo reconstruir propriedade destruída por raio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconstruir a casa de propriedade da Sra. MARIA LEONARDA PEREIRA DA SILVA, localizada à Rua São Benedito s/nº Bairro Rosário, nesta cidade, destruída por um raio.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos suplementares e/ou especiais para atender os objetivos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário